

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	Ministério de Minas e Energia
<b>Requisitos Legais</b>	<p>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a>: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023</a> alterado pelo <a href="#">Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025</a>: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Crítérios Gerais</b>	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a> .
<b>Crítérios específicos</b>	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<p><b>Principais responsabilidades</b></p>	<p>Gerir, dirigir, orientar e coordenar a execução das atividades afetas ao Gabinete;          Coordenar a elaboração do relatório anual de gestão da Secretaria Executiva;          Organizar o despacho de processos, documentos e expedientes do Secretário-Executivo e dar encaminhamento aos assuntos tratados no Gabinete;          Emitir parecer sobre assunto pertinente às competências da unidade organizacional;          Zelar pela divulgação e pelo cumprimento dos atos emanados do Secretário-Executivo; e          Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo.</p>
<p><b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b></p>	<p>A chefia de gabinete exerce a coordenação estratégica e administrativa do gabinete de forma a alinhar as ações do gestor com as demais unidades do Ministério.          Sua atuação é estratégica, com foco na articulação institucional, no planejamento e organização da rotina do gabinete e coordenação da agenda e compromissos oficiais do Secretário Executivo. A equipe sob sua responsabilidade é formada por profissionais especializados em áreas administrativas, comunicação, relações internacionais e assuntos técnicos, contribuindo para a integração das ações e o alinhamento das políticas ministeriais.</p>
<p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>	
<p><b>Formação e Experiência</b></p>	<p>Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área de formação. Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada.</p>
<p><b>Competências</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Liderança de equipes;</li> <li>- Gestão de Pessoas;</li> <li>- Orientação para os resultados;</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Tomada de decisão;</li> <li>- Gestão de projetos;</li> <li>- Visão analítica;</li> <li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>- Boa comunicação verbal e escrita;</li> <li>- Capacidade de trabalhar em equipe.</li> </ul>
<p><b>Outros Requisitos</b></p>	<p>Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério de Minas e Energia.          Conhecimento em Administração Pública Federal.</p>